



*Estado do Amazonas*  
**Ministério Público de Contas**

**OFÍCIO nº 272/2021 – MPC-RMAM**

Manaus, 06 de agosto de 2021.

Senhor Diretor Presidente

Em atenção ao Vosso Ofício n.º 1141/2021/GAB/IPAAM, cumpre-nos esclarecer que o prazo de cinco dias, constante da nossa Recomendação n.º 66/2021 – MPC/AM-CMA - RMAM, é para se posicionarem os destinatários sobre se vão adotar providências em acatamento à Recomendação ou não. A exiguidade deve-se à evidência de dano ambiental em flagrante com degradação do Igarapé do Leão por obra em andamento. O relatório do que terá sido realizado pode ser remetido posteriormente, no prazo aventado por Vossa Senhoria. Sendo assim, reiteramos os termos da nossa Recomendação n.º 66/2021 – MPC/AM-CMA - RMAM.

Permanecemos a disposição para eventuais dúvidas

Cordialmente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas

AO ILMO SENHOR  
**JULIANO VALENTE**  
DIRETOR PRESIDENTE DO IPAAM  
Av. Mario Ypiranga, n. 3280, Parque Dez de Novembro CEP 69050-030  
Nesta